

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição N° 1332 - 12 de julho de 2021

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.
Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 5.914, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre alteração no calendário de vacinação contra a COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a gradual queda percebida nos registros de casos de COVID-19 entre pessoas consideradas como integrantes de grupos prioritários;

Considerando a escalada de casos de contaminação pela COVID-19 no Município de Campo Belo entre os grupos não prioritários e com idades cada vez mais baixas;

Considerando a parcela dos grupos prioritários já vacinada frente uma proporção muito grande de pessoas não vacinadas e que não pertencem a nenhum grupo de prioridade;

Considerando a necessidade de ajustar medidas destinadas a uma efetividade maior na aplicação dos imunizantes disponíveis em razão da complicada logística de armazenagem das vacinas contra a COVID-19;



Considerando que o próprio Programa Nacional de Imunização prevê a hipótese de alteração nos grupos prioritários à luz de novas evidências sobre a doença, situação epidemiológica e disponibilização das vacinas contra a COVID-19;

Considerando a ocorrência de abertura de frascos com imunizantes sem que haja um número suficiente de pessoas a serem imunizadas presentes nas Unidades Básicas de Saúde;

Considerando a possibilidade da perda de doses restantes em razão da baixa procura por imunização dos grupos prioritários;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido novo calendário de vacinação no âmbito do Município de Campo Belo de modo a promover conjuntamente aos grupos prioritários a imunização da população pelo critério de idade decrescente.

Art. 2º. Para o atendimento ao novo calendário fica resguardada a quantia de 20% (vinte pontos percentuais) dos estoques disponíveis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo/MG para os grupos prioritários e 80% (oitenta pontos percentuais) para os grupos de critério de idade decrescente.

Art. 3º. O novo calendário ficará sujeito à revisão periódica pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser alterado segundo dados que impliquem em necessidade de alterações, sobretudo no critério de idade, seja crescente, seja decrescente.

Art. 4º. Em razão de uma melhor logística, poderão as Unidades Básicas de Saúde estabelecerem agendas mescladas de imunização contendo pessoas de grupos prioritários e pessoas a serem imunizadas pelo critério de idade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Belo, 12 de julho de 2021.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

PORTARIA SECULT N° 01, DE 12 DE JULHO 2021.

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Julgadora do 1º Concurso Municipal de fotografia.

A Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do decreto municipal nº 5731/2021,



RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Julgadora do 1º Concurso Municipal de fotografia, **Meu Olhar Sobre Campo Belo**, constituída pelos seguintes membros:

- **Dirceu Alves de Oliveira Junior**
- **André Rodrigues Costa**
- **Júpiter Saturnino**
- **Márcio José da Costa**
- **Maísa de Oliveira**

SUPLENTE

- **Bruno Antônio Borges**
- **Fábio Miranda Resende**
- **Cláudio Nicolau**
- **Lucas de Paula**
- **Daniela Rodarte**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo - MG, 12 de julho de 2021.

Adriana Ribeiro Fiorini
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

PORTARIA SECULT N° 02, DE 12 DE JULHO 2021.

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Especial de Organização do 1º Concurso Municipal de fotografia.

A Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do decreto municipal nº 5731/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Organização do 1º Concurso Municipal de fotografia, **Meu Olhar Sobre Campo Belo**, constituída pelos seguintes membros:

- **Mac Davidson**
- **Flávio Rodrigues**
- **Lucas Vieira Furtado**



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo - MG, 12 de julho de 2021.

Adriana Ribeiro Fiorini
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
EDITAL ____/2021

1º CONCURSO MUNICIPAL DE FOTOGRAFIA
MEU OLHAR SOBRE CAMPO BELO - MG.

O Município de Campo Belo, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, e, através da Comissão Especial de Organização, devidamente designada pela Portaria n.º xxxxxxx, e a comissão julgadora designada pela Portaria n.º xxxxxxx, torna público a seleção de fotografias mediante a modalidade CONCURSO, obedecidas as especificações e normas constantes do presente Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º. O 1º Concurso Municipal de Fotografia “Meu Olhar Sobre Campo Belo-MG”, doravante referido por Concurso, será regido pelo presente Edital.

Parágrafo Único. A organização e a coordenação das ações de execução do Concurso competem ao Município de Campo Belo, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

Art. 2º. O Concurso tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de capacidades críticas junto a sociedade, por meio do incentivo à produção de registros fotográficos como ferramenta propulsora de cultura, incentivando os participantes a valorizar e registrar o seu olhar sobre a cidade de Campo Belo, a fim de divulgar a cidade e reunir novos registros enriquecendo o acervo fotográfico do Município.

DOS PRAZOS

Art. 3º. O Concurso seguirá os prazos estabelecidos no cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º A participação no Concurso é facultada a qualquer pessoa física ou jurídica, amadora ou



profissional com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição e residente no Município de Campo Belo - MG.

§1º É vedada a inscrição de servidores, estagiários e demais funcionários da Prefeitura Municipal de Campo Belo

§2º É vedada também a inscrição dos membros da Comissão Julgadora e da Comissão Organizadora, assim como seus parentes em linha reta, colateral ou afim até o segundo grau.

Art. 5º. As inscrições para participação no concurso são gratuitas e devem ser feitas por meio de formulário eletrônico, disponível no site: <https://www.campobelo.mg.gov.br/>, no prazo estabelecido no cronograma do **anexo I** e na forma disposta no art. 7.º e seguintes deste Edital.

Art. 6º. Das inscrições deverão constar a fotografia inédita produzida pelo concorrente, bem como a ficha de inscrição (anexo II), a declaração de autoria própria (anexo III) e autorização para uso da imagem (anexo IV), e declaração com indicação de conta bancária (anexo V), devidamente preenchida e assinada pelo concorrente.

Parágrafo único: O candidato deverá comprovar que é residente ou domiciliado no Município de Campo Belo – MG mediante a juntada, no ato da inscrição, de cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel, etc.).

Art. 7.º A fotografia deverá ser entregue em arquivo de acordo com **Art. 8º, § 1º, alínea b**, acompanhada de uma legenda que justifique a sua relação ao tema do concurso, por meio dos quais o candidato deve demonstrar a relação e a relevância da imagem.

§1º Os candidatos poderão inscrever apenas uma fotografia no concurso.

§2º As inscrições efetuadas sem a legenda da fotografia, ou faltando quaisquer dados citados neste Edital, serão desclassificadas.

§3º A relação das inscrições validadas pela Coordenação do Concurso será publicada no sítio eletrônico www.campobelo.mg.gov.br, na data constante no cronograma disposto no anexo I.

I. A partir da data da publicação, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para que os inabilitados possam apresentar suas considerações.



II. Os recursos previstos no **Art. 7.º §3º Inciso I**, deste edital devem ser encaminhados para o e-mail concursofotografiacb@hotmail.com, e será analisado pela Comissão Julgadora do Concurso.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

Art. 8º. Poderão concorrer fotografias tiradas em ambientes externos e internos da cidade de Campo Belo - MG, ou em área rural pertencente ao Município, sendo livre a categoria e o tema das imagens.

§ 1º As fotografias deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site: <https://www.campobelo.mg.gov.br/>, no prazo estabelecido no cronograma do anexo I, e deverão adequar-se aos seguintes parâmetros e requisitos:

- a) **Ineditismo:** as fotografias não poderão ter sido tornadas públicas em nenhum livro, encarte, revista, mostra, redes sociais como Instagram, Facebook, Twitter, etc., tampouco premiadas em outros concursos até a data da inscrição;
- b) **Formato Digital:** as fotografias deverão ser enviadas em arquivo digital, extensão.jpg, em tamanho de 300 dpi (dots per inch), entre 5 e 9 megabytes;
- c) **Consentimento de titulares de dados:** as fotografias em que figurem pessoas naturais identificadas ou passíveis identificação, deverão ser inscritas acompanhadas de documento firmado por referida pessoa ou pessoas em que autoriza o uso de sua imagem para os fins previstos neste Edital.

§ 2º Não serão aceitas fotografias cujo conteúdo:

- I -** Estimule violência, a prática de crimes ou que incitem ódio, preconceito e/ou discriminação;
- II -** Contenha transcrição total de dados cadastrais de pessoas jurídicas ou naturais, tais como nome, razão social, número de registro civil ou número de cadastro de pessoa física.
- III -** Sejam compostos, sobreposições e imagens manipuladas digitalmente ou com qualquer outro artifício, assim como fotografias cujo tamanho/resolução foi aumentado posteriormente.

§3º O descumprimento de qualquer um dos parâmetros e requisitos elencados aos §§ 1º e 2º constitui causa para a não homologação da inscrição pela instituição executora do Concurso.

§4º No ato de inscrição, o candidato atestará por meio do Anexo III, ser a fotografia de sua autoria, bem como a autenticidade de quaisquer documentos de juntada necessária, em especial no que se refere à alínea 'c' do §1º.



DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 9º À Comissão Julgadora do Concurso caberá a avaliação e o julgamento das fotografias inscritas.

§1º Será constituída uma Comissão Julgadora, designada pela Secretária Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, composta por 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes.

§2º Os suplentes poderão ser convocados para compor a comissão conforme o número de fotografias inscritas.

DA PREMIAÇÃO

Art. 10 Serão premiadas as 5 (cinco) melhores fotografias, cumpridos os requisitos estabelecidos nos Arts. 8º e 13 deste Edital.

§1º As premiações consistirão de acordo com Art. 11, e certificado de reconhecimento.

§2º A cerimônia de premiação será realizada em evento por meio de Live em ocasião da comemoração do 142º aniversário de Campo Belo.

§3º Os valores referentes às premiações serão liberados em parcela única, em até 30 (trinta) dias, em conta bancária indicada pelos vencedores, sendo vedado o depósito em contas de terceiros.

Art. 11. A premiação será em dinheiro para os cinco primeiros classificados, conforme a tabela de premiações a seguir:

Colocação	Premiação
1º lugar na votação popular.	R\$ 1.000,00
2º lugar na votação popular.	R\$ 600,00
3º lugar na votação popular.	R\$ 400,00



4º lugar na votação popular.	R\$ 300,00
5º lugar na votação popular.	R\$ 200,00

DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 12. Os candidatos são responsáveis pelo teor e conteúdo das imagens, incluindo a autorização expressa de uso de imagem para as fotos que retratem pessoas.

§1º A autorização prevista no **art. 12** será dispensada nos casos em que a fotografia contenha imagens de grupos indiscriminados de pessoas, não sendo possível identificar especificamente cada indivíduo.

§2º No ato de inscrição, e preenchimento dos **anexos** deste Edital, os candidatos cedem ao Município de Campo Belo, os direitos de utilização das imagens enviadas e autorizam o seu uso em todo e qualquer material, documentos e meios de comunicação, para serem usadas em publicações e campanhas promocionais e institucionais, bem como para enriquecer o acervo de fotos do Município.

§3º A autorização do uso das imagens será concedida a título gratuito, abrangendo o seu uso em todo o território nacional e no exterior, e em todas as suas modalidades.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 13. A Comissão Julgadora seguirá os seguintes critérios para avaliação das fotografias:

Critério	Pontuação máxima
1. Impacto visual: Capacidade de a imagem sensibilizar e surpreender o espectador, bem como adequação da imagem para as finalidades de aproveitamento em capa de publicações.	4
2. Originalidade: Habilidade criativa e capacidade de expressão como diferenciais.	3



3. Domínio da técnica e estética:	
Requisitos técnicos (definição, contraste, brilho, saturação, iluminação) e estéticos (equilíbrio, composição e enquadramento) utilizados no processo de captação da imagem.	3
Pontuação Total	10

DAS ETAPAS DO CONCURSO

Art. 14. O Concurso será realizado em cinco etapas:

I – Inscrição: etapa na qual se promoverá a divulgação do Edital na página <https://www.campobelo.mg.gov.br/> e em outros veículos de comunicação, bem como serão recebidas as inscrições dos candidatos;

II – Pré-avaliação: etapa na qual a Coordenação do Concurso avaliará a adequação das inscrições às disposições deste Edital, cabendo a desclassificação em caso de sua não observância, formal ou material. A relação das inscrições validadas pela Coordenação do Concurso será publicada no sítio eletrônico <https://www.campobelo.mg.gov.br/>

III – Avaliação técnica: A Comissão Julgadora se reunirá para deliberar acerca da classificação das 10 (dez) melhores fotografias por meio dos critérios de avaliação de acordo com o **Art. 13**, para participarem da votação popular no sítio eletrônico do concurso;

IV- Avaliação Popular:

a) A votação popular será aberta e estará disponível no site do concurso, no período determinado no **Anexo I** deste edital;

b) será possível votar em apenas 1 (uma) fotografia;

c) em caso de empate, todas as fotografias com mesmo número de votos participarão de uma nova fase de votação popular;

d) A votação popular contabilizará o número total de votos recebidos por cada fotografia, independentemente do quantitativo de pessoas votantes, premiando as 05 (cinco) fotografias mais votadas conforme dita o **Art. 11** deste Edital.

**V - Premiação:**

Etapa final em que haverá a entrega dos certificados e premiações, conforme §2º do Art. 10 deste Edital.

- a) A Coordenação do Concurso ficará responsável pela divulgação do resultado do Concurso;
- b) A publicação dos resultados de cada fase do concurso ocorrerá na página <https://www.campobelo.mg.gov.br/>, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Município de Campo Belo poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

Art. 16. O envio da inscrição implicará a concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.

Parágrafo Único. O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará a desclassificação do candidato.

Art. 17. A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecorrível em qualquer etapa do processo e da premiação.

Art. 18. O Município de Campo Belo não se responsabiliza por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição, confecção, envio dos trabalhos, transportes, alimentação, dentre outros.

Art. 19. Todas as despesas correrão através da Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxx.

Art. 20. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 dias antes do início das inscrições.

Art. 21. Outras informações sobre o Concurso poderão ser obtidas por meio do envio de mensagem para o endereço eletrônico cultura@campobelo.mg.gov.br e pelo telefone: (35) 3831-5412.



Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso, a quem caberá a publicação dos atos relativos às suas etapas.

Campo Belo, xx de xxxx de 2021.

Adriana Ribeiro Fiorini

Secretária Municipal de Esportes Cultura e Turismo.

Alisson de Assis Carvalho

Prefeito Municipal de Campo Belo-MG

ANEXO I

CRONOGRAMAS

ETAPA	PERÍODO/DATA
Lançamento	12/07/2021
Inscrições	12/07/2021 a 25/08/2021
Divulgação das inscrições validadas pela Comissão Julgadora	30/08/2021
Prazo para Recurso	01/09 a 02/09/2021
Resultado final das inscrições validadas pela Comissão Julgadora	03/09/2021
Abertura da Votação técnica, pela Comissão Julgadora, das 10 (dez) fotografias que participarão da Votação Popular	04/09/2021 a 10/09/2021
Divulgação das fotografias avaliadas pelos técnicos e abertura da votação popular no site	10/09/2021
Data Final da votação popular	até 23/09/2021
Divulgação do Resultado do Concurso.	25/09/2021
Premiação	Cerimônia incluída nas comemorações do dia da cidade 25/09/2021 (não seria dia28?)

**ANEXO II****Ficha de inscrição****CONCURSO DE FOTOGRAFIA
MEU OLHAR SOBRE CAMPO BELO**

NOME COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

N° IDENTIDADE: _____

N° CPF: _____

ENDEREÇO: _____ N° _____ BAIRRO _____

TELEFONE(A): _____ TELEFONE(B) _____

Atesto a veracidade das informações acima prestadas e dos documentos juntados e declaro conhecer e estar ciente e de acordo com o Edital do Concurso de Fotografia: “MEU OLHAR SOBRE CAMPO BELO - MG”.

DECLARO AINDA QUE QUE LI E ACEITO TODAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO-MG.

CAMPO BELO, ____ DE _____ DE 2021.

ASSINATURA DO PARTICIPANTE

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA E INEDITISMO**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no endereço _____ **DECLARO** para os devidos fins, em especial o de participação no **1º CONCURSO MUNICIPAL DE FOTOGRAFIA MEU OLHAR SOBRE CAMPO BELO - MG**, que o presente material fotográfico é **INÉDITO e DE MINHA AUTORIA**, assumindo assim toda e qualquer responsabilidade sobre a apresentação indevida de trabalhos cuja titularidade pertença a terceiros, protegidos pela legislação de direitos autorais de uso e imagem. Ao tempo em que transfiro ao Município de Campo Belo – MG, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo os direitos autorais, inclusos o direito moral, patrimonial e intelectual, sobre o material fotográfico apresentado.

Campo Belo - MG, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO IV**AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME e IMAGEM**

Pela presente e na melhor forma de direito, eu, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____

AUTORIZO ()

NÃO AUTORIZO ()

de forma gratuita, por prazo indeterminado, para uso com ou sem fins lucrativos, a partir desta data, que o Município de Campo Belo-MG, bem como a Coordenação do Concurso de Fotografia: Meu Olhar Sobre Campo Belo de **xx/xx/2021** disposto sobre o Edital **XXX**, faça uso da(s) minha(s) imagem(ns), podendo vincular inclusive o meu nome acima nominado, em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais e de gravações de imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, palestras e/ou materiais EAD, programas televisivos, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza, sem fins lucrativos, permitindo igualmente a disponibilização deste material em DVD ou outra forma de mídia em acervos de biblioteca, periódicos, entre outros.

Declaro estar ciente que a utilização do uso da(s) minha(s) imagem(ns)/nome na(s) referida(s) mídia(s) e/ou divulgação(ões) está(ão) de acordo com meu interesse e responsabilidade.



Concordo ainda, com a gratuidade das referidas inserções, ciente de que a utilização das imagens não resultará em qualquer pagamento ou ressarcimento, a que título for.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Campo Belo – MG, xx de xx de 2021

Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador do RG _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, informo a conta abaixo, de minha titularidade, para depósito de eventual premiação referente ao **CONCURSO DE FOTOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO-MG.**

BANCO N°

NOME

AGENCIA N°

CONTA CORRENTE N°

Campo Belo - MG, de de 20.....

ASSINATURA

PORTARIA SECULT N° 03, DE 12 DE JULHO 2021.

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Especial de Organização do 1º Concurso Municipal de Música



A Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do decreto municipal nº 5731/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Organização do 1º Concurso Municipal de Música “**Festival de Música Solte o Som Campo Belo**” constituída pelos seguintes membros:

- **Mac Davidson**
- **Flávio Rodrigues**
- **Lucas Vieira Furtado**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo - MG, 12 de julho de 2021.

Adriana Ribeiro Fiorini
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

PORTARIA SECULT N° 04, DE 12 DE JULHO 2021.

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Julgadora do 1º Concurso Municipal de Música.

A Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do decreto municipal nº 5731/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Julgadora do 1º Concurso Municipal de Música “**Festival de Música Solte o Som Campo Belo**”, constituída pelos seguintes membros:

- **Dirceu Alves de Oliveira Junior**
- **André Rodrigues Costa**
- **Júpiter Saturnino**

SUPLENTES

- **Bruno Antônio Borges**
- **Fábio Miranda Resende**
- **Márcio José da Costa**



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo - MG, 12 de julho de 2021.

Adriana Ribeiro Fiorini
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
EDITAL 02/2021 - CONCURSO DE MÚSICA

1º FESTIVAL DE MÚSICA
SOLTE O SOM CAMPO BELO

O Município de Campo Belo, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, e, através da Comissão Especial de Organização, devidamente designada pela Portaria n.º 03/2021 SECULT, e a comissão julgadora designada pela Portaria n.º 04/2021 SECULT, torna público o 1º Festival de música no Município de Campo Belo-MG, mediante a modalidade CONCURSO, obedecidas as especificações e normas constantes do presente Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º. O 1º Concurso de Música “Solte o Som Campo Belo” doravante referido por Festival, será regido pelo presente Edital.

Parágrafo Único. A organização e a coordenação das ações de execução do Festival competem ao Município de Campo Belo, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

Art. 2º. O Festival tem como objetivo incentivar a criatividade, intensificar o movimento musical do município, aprimorar e desenvolver a cultura musical, revelar talentos e valorizar os artistas, os compositores e os intérpretes da canção, difundir a música como um dos meios essenciais de expressão cultural do nosso povo, celebrar 142º aniversário de Campo Belo, por meio do incentivo à produção deste Festival reunindo e enriquecendo a música como ferramenta propulsora de cultura em nosso Município.

DOS PRAZOS

Art. 3º. O Festival seguirá os prazos estabelecidos no cronograma disposto no Anexo I deste Edital.



DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º A participação no Festival é facultada a qualquer pessoa física, amadora ou profissional com idade mínima de 14 (Quatorze) anos residente no Município de Campo Belo - MG.

§1º. Os participantes menores de 18 anos, no ato da inscrição deverão preencher o termo de autorização assinado pelo responsável legal, contido no anexo IV, sob pena de não validação da inscrição.

§2º É vedada a inscrição de servidores, estagiários e demais funcionários da Prefeitura Municipal de Campo Belo.

§3º É vedada também a inscrição dos membros da Comissão Julgadora, da Comissão Organizadora, e do Corpo de Jurados, assim como seus parentes em linha reta, colateral ou afim até o segundo grau.

Art. 5º. As inscrições para participação no Festival são gratuitas e devem ser feitas por meio de formulário eletrônico, disponível no site: <https://www.campobelo.mg.gov.br/>, no prazo estabelecido no cronograma do **anexo I** e na forma disposta no art. 7.º e seguintes deste Edital.

Art. 6º. Das inscrições deverão constar músicas inéditas ou não inéditas, bem como a ficha de inscrição (anexo II), a autorização para uso da imagem, nome e voz (anexo III) e a autorização de participação para menores de 18 anos (anexo IV), declaração com indicação de conta bancária (anexo V) e declaração de que não é servidor público municipal (anexo VI) devidamente preenchidas e assinadas pelo candidato.

§1º. O candidato deverá comprovar que é residente ou domiciliado no Município de Campo Belo – MG mediante a juntada, no ato da inscrição, de cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel, etc).

§2º Os candidatos deverão encaminhar via formulário eletrônico, disponível no site <https://www.campobelo.mg.gov.br/> cópia dos anexos II ao VI devidamente preenchidos e assinados, bem como o comprovante de endereço de que trata o §1º.

Art. 7º. As letras das músicas deverão ser entregues em arquivo no formato pdf, acompanhadas de um vídeo nos termos estabelecidos no **Art. 8º, § 1º, alínea b**, por meio do qual o candidato deve demonstrar sua aptidão e qualidade musical.



§1º No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar 02 (duas) músicas, nos termos do Caput do Art. 7º.

§2º. Os candidatos aprovados na segunda etapa, deverão escolher a música de apresentação na semifinal e outra para eventual classificação para final, dentre as 02 músicas apresentadas no ato da inscrição, sendo vedada a utilização da mesma música em ambas as etapas.

§3º As inscrições efetuadas sem o vídeo, a letra das músicas, ou faltando quaisquer dados citados neste Edital, serão desclassificadas.

§4º A relação das inscrições validadas pela Coordenação do Concurso será publicada no sítio eletrônico www.campobelo.mg.gov.br, na data constante no cronograma disposto no **anexo I**.

III. A partir da data da publicação, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para que os inabilitados possam apresentar suas considerações.

IV. Os recursos previstos no **Art. 7.º §4º Inciso I**, deste edital deverão ser encaminhados para o e-mail solteosomcb@hotmail.com, e será analisado pela Comissão Julgadora do Concurso.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

Art. 8º. Poderão concorrer músicas de qualquer gênero, desde que sejam de composição nacional, autorais ou não autorais.

§ 1º As músicas deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site: <https://www.campobelo.mg.gov.br/>, no prazo estabelecido no cronograma do anexo I, e deverão adequar-se aos seguintes parâmetros e requisitos:

- c) **Letra da Música:** As letras das músicas deverão ser enviadas em formato PDF;
- d) **Vídeo do Participante:** O vídeo deverá ser enviado em arquivo digital, em formato Mp4 com resolução mínima de 720p;

§2º Cada participante deverá providenciar seu acompanhamento musical para 3.ª etapa, sendo permitido no máximo 5 (cinco) componentes totais, tendo em vista as restrições em face da pandemia do Covid-19.



§ 3º Não serão aceitos:

I – Músicas com letras que estimulem a violência, a prática de crimes ou que incitem ódio, preconceito e/ou discriminação;

II – Vídeos que sejam manipulados digitalmente, ou editados ou com qualquer outro artifício.

III - Uso de Playback.

§4º O descumprimento de qualquer um dos parâmetros e requisitos elencados aos §§ 1º, 2º e 3º constitui causa para a não homologação da inscrição pela instituição executora do Concurso.

§4º No ato de inscrição, o candidato estará ciente de todas as cláusulas deste Edital, responsabilizando-se por quaisquer parâmetros que possa vir a desclassificar sua inscrição ou participação.

DA COMISSÃO JULGADORA E JURADOS

Art. 9º À Comissão Julgadora do Concurso caberá a avaliação e o julgamento das músicas inscritas até o final da segunda fase.

§1º Será constituída uma Comissão Julgadora, designada pela Secretária Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.

Art. 10 Será constituída uma comissão de Jurados para participar e avaliar os participantes na terceira etapa do Festival.

Parágrafo Único. A Comissão de Jurados, será composta por 5 (cinco) membros técnicos, convidados pela Secretaria de Esportes Cultura e Turismo, não residentes em Campo Belo.

DA PREMIAÇÃO

Art. 11 Serão premiados os 5 (cinco) mais bem avaliados pela comissão de Jurados, após o término da terceira fase, cumpridos os requisitos estabelecidos nos Arts. 8º e 13 deste Edital.



§1º As premiações consistirão de acordo com **Art. 12**.

§2º A cerimônia de premiação será realizada ao final do concurso, em evento por meio de Live em ocasião da comemoração do 142º aniversário de Campo Belo-MG.

§3º Os valores referentes às premiações serão liberados em parcela única, em até 30 (trinta) dias, em conta bancária indicada pelos vencedores, sendo vedado o depósito em contas de terceiros, salvo no caso de candidatos menores de 18 anos em que o depósito deverá ser realizado em conta bancária de titularidade do responsável legal.

Art. 12 A premiação será em dinheiro para os cinco primeiros classificados da fase final, conforme a tabela de premiações a seguir:

Colocação	Premiação
1º lugar na votação dos Jurados.	R\$ 1.000,00
2º lugar na votação dos Jurados.	R\$ 700,00
3º lugar na votação dos Jurados.	R\$ 500,00
4º lugar na votação dos Jurados.	R\$ 300,00
5º lugar na votação dos Jurados.	R\$ 200,00

DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 13. No ato de inscrição, e preenchimento dos **anexos** deste Edital, os candidatos cedem ao Município de Campo Belo, os direitos de utilização das imagens e autorizam o seu uso em todo e qualquer material, documentos e meios de comunicação, para serem usadas em publicações e campanhas promocionais e institucionais.

Parágrafo Único. A autorização do uso das imagens, da voz e dos materiais será concedida a título gratuito, abrangendo o seu uso em todo o território nacional e no exterior, e em todas as suas modalidades.



DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 14. O corpo de Jurados seguirá os seguintes critérios para avaliação das Músicas na terceira fase:

Critério	Pontuação máxima
1. Música: Habilidade do participante apresentar a música observando a melodia e o ritmo.	5 a 10
2. Performance: Capacidade de sensibilizar e surpreender o espectador, bem como a adequação do artista para expressar a música	5 a 10
3. Interpretação Domínio da técnica e estética: Requisitos técnicos de afinação, dicção e domínios técnicos vocais.	5 a 10
Pontuação Máxima	30

DAS ETAPAS DO CONCURSO

Art. 15. O Concurso será realizado em três etapas:

I – Etapa 1

a) **Fase de inscrição:** etapa na qual se promoverá a divulgação do Edital na página <https://www.campobelo.mg.gov.br/> e em outros veículos de comunicação, bem como serão recebidas as inscrições dos candidatos;

b) **Fase da Pré-avaliação:** etapa na qual a Coordenação do Concurso avaliará a adequação das inscrições às disposições deste Edital, cabendo a desclassificação em caso de sua não observância, formal ou material. A relação das inscrições validadas pela Coordenação do Concurso será publicada no sítio eletrônico <https://www.campobelo.mg.gov.br/>

II – Etapa 2

a) **Fase de Avaliação técnica:** A Comissão Julgadora se reunirá para deliberar acerca da classificação dos 15 (quinze) melhores vídeos enviados na inscrição, para participarem da Etapa 3 do concurso, observando os critérios de aptidão, afinação e dicção, entre outras técnicas. A relação dos participantes selecionados para a próxima fase validadas pela Coordenação do Concurso será publicada no sítio eletrônico <https://www.campobelo.mg.gov.br/>, na data estipulada de acordo com o **Anexo I**.



III- Etapa 3.

a) **Fase Semifinal:** Os 15 (Quinze) participantes selecionados na fase anterior, irão se apresentar em evento realizado pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, e transmitido via Live, onde irão ser avaliados pelo Corpo de Jurados e selecionados os 10 (dez) candidatos com maior pontuação para a fase final.

b) **Fase Final:** Os 10 participantes selecionados na fase anterior (Fase semifinal) irão se apresentar em evento realizado pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, e transmitido via Live, onde irão ser avaliados pelo Corpo de Jurados e selecionados o 5 (cinco) mais bem pontuados para receber a premiação.

§1º Nas Fases **Semifinal e Final**, para avaliação dos participantes, será observado pelo Corpo de Jurados os critérios do **Art. 14** deste Edital

§2º Na **Fase Semifinal**, não serão disponibilizadas as pontuações dos participantes, mas somente os classificados para a **Fase Final**. Com o objetivo de resguardar o princípio de imparcialidade entre os Jurados e os participantes.

§3º Na Fase Final, serão disponibilizadas as pontuações dos 5 (cinco) mais bem pontuados, conforme disposto no **Art. 11**.

§4º O Local e Horários, das Fases: Semifinal e Final, serão divulgados em momento oportuno.

§ 5º As transmissões das Fases: **Semifinal e Final** serão limitadas aos participantes do evento e equipe técnica responsável.

Art. 16. Em caso de empate nas Fases: **Semifinal e Final** observará os seguintes critérios:

- a) A soma das notas dos quesitos: **Música e Interpretação;**
- b) Persistindo empate, será sorteado no dia, um jurado que terá o voto de Minerva.

Art. 17. A Coordenação do Concurso ficará responsável pela divulgação dos resultados de cada fase na página <https://www.campobelo.mg.gov.br/>, conforme cronograma constante no **Anexo I** deste Edital

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Município de Campo Belo poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

Art. 19. O envio da inscrição implicará a concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.

Parágrafo Único. O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará a desclassificação do candidato.



Art. 20. A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecorrível em qualquer etapa do processo e da premiação.

Art. 21. O Município de Campo Belo não se responsabiliza por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição, confecção, envio dos trabalhos, transportes, alimentação, dentre outros.

Art. 22. Todas as despesas correrão através da Dotação Orçamentária: **1122**

Art. 23. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 dias antes do início das inscrições.

Art. 24. Outras informações sobre o Concurso poderão ser obtidas por meio do envio de mensagem para o endereço eletrônico **solteosomb@hotmai.com** ou pelo telefone: **(35) 3831-5412**.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso, a quem caberá a publicação dos atos relativos às suas etapas.

Campo Belo, 12 de julho de 2021.

Adriana Ribeiro Fiorini

Secretária Municipal de Esportes Cultura e Turismo.

Alisson de Assis Carvalho

Prefeito Municipal de Campo Belo-MG

ANEXO I

CRONOGRAMAS

ETAPA	ETAPA	PERÍODO/DATA
	Lançamento	12/07/2021



ETAPA 1	Inscrições	12/07/2021 a 25/08/2021
	Divulgação das inscrições validadas pela Comissão Julgadora	30/08/2021
	Prazo para Recurso	01/09 a 02/09/2021
	Resultado final das inscrições validadas pela Comissão Julgadora	03/09/2021
ETAPA 2	Abertura da Análise técnica da comissão Julgadora para escolha dos 15 (quinze) candidatos que participarão da Votação Popular	04/09/2021 a 10/09/2021
	Divulgação dos 15 (quinze) selecionados para Etapa 3	10/09/2021
ETAPA 3	Fase Semifinal em evento Ao Vivo, transmitido em formato de Live.	24/09/2021
	Fase Final em evento Ao Vivo, transmitido em formato de Live.	
	Divulgação do resultado Final do concurso.	25/09/2021
	Premiação.	
	Divulgação do resultado e notas de todas as Etapas.	30/09/2021

ANEXO II**Ficha de inscrição****(MODELO)****1º FESTIVAL DE MÚSICA****SOLTE O SOM CAMPO BELO**



NOME COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

N° IDENTIDADE: _____

N° CPF: _____

ENDEREÇO: _____ N° _____ BAIRRO _____

TELEFONE(A): _____ TELEFONE(B) _____

Atesto a veracidade das informações acima prestadas e dos documentos juntados e declaro conhecer e estar ciente e de acordo com o Edital do Festival: SOLTA O SOM CAMPO BELO.

DECLARO AINDA QUE QUE LI E ACEITO TODAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DO 1º FESTIVAL DE MÚSICA SOLTE O SOM CAMPO BELO.

CAMPO BELO, _____ DE _____ DE 2021.

ASSINATURA DO PARTICIPANTE

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME, IMAGEM E VOZ
(MODELO)

Pela presente e na melhor forma de direito, eu, _____, portador da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado no endereço _____

AUTORIZO ()

NÃO AUTORIZO ()



de forma gratuita, por prazo indeterminado, para uso com ou sem fins lucrativos, a partir desta data, que o Município de Campo Belo-MG, bem como a Coordenação do Festival de Música Solta o som Campo Belo 12/07/2021 disposto sobre o Edital 02/2021, faça uso da(s) minha(s) IMAGEM(NS), E VOZ, podendo vincular inclusive o meu nome acima nominado, em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais e de gravações de imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, palestras e/ou materiais EAD, programas televisivos, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza, sem fins lucrativos, permitindo igualmente a disponibilização deste material em DVD ou outra forma de mídia em acervos de biblioteca, periódicos, entre outros.

Declaro estar ciente que a utilização do uso da(s) minha(s) imagem(ns), voz e nome na(s) referida(s) mídia(s) e/ou divulgação(ões) está(ão) de acordo com meu interesse e responsabilidade.

Concordo ainda, com a gratuidade das referidas inserções, ciente de que a utilização das imagens não resultará em qualquer pagamento ou ressarcimento, a que título for.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Campo Belo – MG, ____ de _____ de 2021

Assinatura

ANEXO IV

(MODELO)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

(MENOR DE IDADE)

Pelo presente Termo de Autorização eu _____,
portador do RG n° _____ e do CPF
n° _____, residente e domiciliado no(a) _____, na
cidade de _____, na condição de representante
legal do menor _____, portador do RG n° _____



_____ e do CPF n° _____, para todos os fins de direito, autorizo o menor acima qualificado a participar do 1º FESTIVAL DE MÚSICA SOLTA O SOM CAMPO BELO, e por consequência a veiculação e o uso da(s) imagem(ens) elaborada(s) para efetivação da inscrição no dito concurso.

Por fim, declaro estar ciente dos Termos do Edital do Concurso, disponível no site www.campobelo.mg.gov.br

Por esta ser a expressão da nossa vontade, subscrevo-me.

Campo Belo, _____ de _____ de 20____

RESPONSÁVEL PELO MENOR

CPF n° _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(MODELO)

Eu _____, portador do RG _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, informo a conta abaixo, de minha titularidade, para depósito de eventual premiação referente ao **1º FESTIVAL DE MÚSICA SOLTE O SOM CAMPO BELO**

BANCO N°

NOME



AGENCIA N°

CONTA CORRENTE N°

Campo Belo - MG, de de 20.....

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(MODELO)

Eu _____, portador do RG _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, declaro para os devidos fins de direito que não sou servidor público municipal, estagiário ou funcionário da Prefeitura Municipal de Campo Belo, bem como não sou parente em linha reta, colateral ou afim até o segundo grau dos membros da Comissão Julgadora ou da Comissão Organizadora do presente concurso.

Campo Belo - MG, de de 20.....

ASSINATURA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato n° 075/2021, firmado em 08/07/2021, com **IZILDINHA DE MENESES RODARTE**; **Objeto:** Prestação serviços para o Município de Campo Belo como **OFICINEIRO** do CRAS para o ano de 2021, na modalidade “COMPETENCIAS E HABILIDADES BASICAS”. **Amparo:** **Inexigibilidade** 009/2021; **Processo:** 073/2021; **Vigência:**



31/12/2021; **Valor:** R\$25,00 por hora/aula; **Signatários:** pelo **Contratante**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado:** Izildinha de Meneses Rodarte.

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato n° 076/2021, firmado em 08/07/2021, com **ELIZANI RODRIGUES**; **Objeto:** Prestação serviços para o Município de Campo Belo como OFICINEIRO do CRAS para o ano de 2021, na modalidade “ARTESANATO GERAL”. **Amparo:** **Inexigibilidade** 009/2021; **Processo:** 073/2021; **Vigência:** 31/12/2021; **Valor:** R\$25,00 por hora/aula; **Signatários:** pelo **Contratante**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado:** Elizani Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato n° 077/2021, firmado em 08/07/2021, com **VALERIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA**; **Objeto:** Prestação serviços para o Município de Campo Belo como OFICINEIRO do CRAS para o ano de 2021, na modalidade “DANÇA GERAL”. **Amparo:** **Inexigibilidade** 009/2021; **Processo:** 073/2021; **Vigência:** 31/12/2021; **Valor:** R\$25,00 por hora/aula; **Signatários:** pelo **Contratante**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado:** Valeria de Fátima Oliveira Silva

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato n° 078/2021, firmado em 08/07/2021, com **ANTONIA DE FATIMA SOARES MAIA**; **Objeto:** Prestação serviços para o Município de Campo Belo como OFICINEIRO do CRAS para o ano de 2021, na modalidade “ARTESANATO GERAL”. **Amparo:** **Inexigibilidade** 009/2021; **Processo:** 073/2021; **Vigência:** 31/12/2021; **Valor:** R\$25,00 por hora/aula; **Signatários:** pelo **Contratante**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado:** Antônia de Fátima Soares Maia

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato n° 079/2021, firmado em 08/07/2021, com **WESLEY SEVERIANO DE CARVALHO COELHO**; **Objeto:** Prestação serviços para o Município de Campo Belo como OFICINEIRO do CRAS para o ano de 2021, na modalidade “ARTESANATO GERAL”. **Amparo:** **Inexigibilidade** 009/2021; **Processo:** 073/2021; **Vigência:** 31/12/2021; **Valor:** R\$25,00 por hora/aula; **Signatários:** pelo **Contratante**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado:** Wesley Severiano de Carvalho Coelho.

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato n° 080/2021, firmado em 08/07/2021, com **AROLD LUIS IBIAPINO CANTANHEDE**; **Objeto:** Prestação serviços para o Município de Campo Belo como OFICINEIRO do CRAS para o ano de 2021, na modalidade “ESPORTE GERAL”. **Amparo:** **Inexigibilidade** 009/2021; **Processo:** 073/2021; **Vigência:** 31/12/2021; **Valor:** R\$25,00 por hora/aula; **Signatários:** pelo **Contratante**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado:** Aroldo Luis Ibiapino Cantanhede



EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato n° 081/2021, firmado em 08/07/2021, com **CLEISSON DE PAULA SILVA**; **Objeto:** Prestação serviços para o Município de Campo Belo como OFICINEIRO do CRAS para o ano de 2021, na modalidade “ESPORTE GERAL”. **Amparo:** **Inexigibilidade** 009/2021; **Processo:** 073/2021; **Vigência:** 31/12/2021; **Valor:** R\$25,00 por hora/aula; **Signatários:** pelo **Contratante**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado:** Cleisson de Paula Silva

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato n° 082/2021, firmado em 08/07/2021, com **LILIANE AMANCIO BERNARDES FIDELES**; **Objeto:** Prestação serviços para o Município de Campo Belo como OFICINEIRO do CRAS para o ano de 2021, na modalidade “ESPORTE GERAL”. **Amparo:** **Inexigibilidade** 009/2021; **Processo:** 073/2021; **Vigência:** 31/12/2021; **Valor:** R\$25,00 por hora/aula; **Signatários:** pelo **Contratante**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado:** Liliane Amancio Bernardes Fideles

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato n° 083/2021, firmado em 08/07/2021, com **ROSEMARY DA SILVA**; **Objeto:** Prestação serviços para o Município de Campo Belo como OFICINEIRO do CRAS para o ano de 2021, na modalidade “ARTESANATO GERAL”. **Amparo:** **Inexigibilidade** 009/2021; **Processo:** 073/2021; **Vigência:** 31/12/2021; **Valor:** R\$25,00 por hora/aula; **Signatários:** pelo **Contratante**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado:** Rosemary da Silva

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato n° 084/2021, firmado em 08/07/2021, com **CRISTIANE MIRANDA GARCIA FIRMINO CIPRIANO**; **Objeto:** Prestação serviços para o Município de Campo Belo como OFICINEIRO do CRAS para o ano de 2021, na modalidade “ESPORTE GERAL”. **Amparo:** **Inexigibilidade** 009/2021; **Processo:** 073/2021; **Vigência:** 31/12/2021; **Valor:** R\$25,00 por hora/aula; **Signatários:** pelo **Contratante**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado:** Cristiane Miranda Garcia Firmino Cipriano

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato n° 085/2021, firmado em 08/07/2021, com **LORENA GUIMARÃES VILELA**; **Objeto:** Prestação serviços para o Município de Campo Belo como OFICINEIRO do CRAS para o ano de 2021, na modalidade “ESPORTE GERAL”. **Amparo:** **Inexigibilidade** 009/2021; **Processo:** 073/2021; **Vigência:** 31/12/2021; **Valor:** R\$25,00 por hora/aula; **Signatários:** pelo **Contratante**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado:** Lorena Guimarães Vilela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 306/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n°. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, n°. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **PAPELARIA BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 18.616.581/0001-56, com sede na Avenida Afonso Pena, n° 134, bairro Centro, CEP 37.270-000, na cidade de Campo Belo/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Leandro Andrade Botelho, inscrito no CPF sob o n° 012.423.836-03, tendo em vista o que consta no Processo n° 067/2021 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n° 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão n° 088/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente: materiais de escritório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - seus setores, programas e serviços, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 168 - PAPELARIA BRASIL LTDA					
1	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO COR AZUL NÚMERO 03 , MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 9,5 CM, COM ESTOJO DE PLÁSTICO RESISTENTE	10	UN.	R\$ 3,90	R\$ 39,00
2	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO - LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM FIO DE CORTE. COM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM(CM) - AXLXP 21 X 6 X 4 CM	50	UN.	R\$ 0,80	R\$ 40,00



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
3	CAIXA DE ARQUIVO POLIONDA	100	UN.	R\$ 4,90	R\$ 490,00
4	BORRACHA DE LÁTEX BRANCA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS,NÚMERO 40.COMPOSIÇÃO : BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO.	50	UN.	R\$ 0,20	R\$ 10,00
6	CANETA DESTACA TEXTO,COM TINTA FLUORESCENTE SUPER BRILHANTE,TAMANHO DE BOLSO,PONTA EM FELTRO CHANFRADA,TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO "BRAÇO",IDEAL PARA SUBLINHAR E PARA DESTACAR.	60	UN.	R\$ 1,25	R\$ 75,00
10	CLIFE PARA PAPEIS N° 8/0,	20	CX	R\$ 1,72	R\$ 34,40
11	CLIPS N° 6/0 -CLIPES PARA PAPÉIS N°6/0, EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES, TIPO CONVENCIONAL.	20	CX	R\$ 1,89	R\$ 37,80
16	CORRETIVO DE FITA 10 M X 5MM.	50	UN.	R\$ 3,00	R\$ 150,00
17	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	100	UN.	R\$ 1,99	R\$ 199,00
18	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	100	UN.	R\$ 2,50	R\$ 250,00
19	ENCADERNAÇÃO 200 FOLHAS	50	UN.	R\$ 2,99	R\$ 149,50
22	EXTRATOR DE GRAMPOS,ESPÁTULA ZINCADO 176.	30	UN.	R\$ 0,80	R\$ 24,00
23	FITA ADESIVA CREPE- ROLO 50 METROS. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA.	30	UN.	R\$ 2,83	R\$ 84,90
25	FITA ADESIVA TRANSPARENTE , MEDINDO 12MM X 50 METROS.COMPOSIÇÃO FILME	30	UN.	R\$ 0,99	R\$ 29,70



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA.				
26	PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO GRANDE, COM DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, COM ALAVANCA, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE PERFURAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ, COM BASE DE BORRACHA, TIPO MESA. UNIDADE.	10	UN.	R\$ 60,00	R\$ 600,00
28	GRAMPO FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, 9/10 - 23/10, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	20	CX	R\$ 3,35	R\$ 67,00
29	GRAMPO TRILHO PARA PASTA 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	20	CX	R\$ 7,50	R\$ 150,00
30	LIVRO PARA ATA MEDINDO 220 X 320 MM - VERTICAL - CAPA REVESTIDA EM PAPEL KRAFT, NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, PAPEL OFF-SET, PESANDO 56 G/M². UNIDADE.	20	UN.	R\$ 7,50	R\$ 150,00
31	LIVRO DE PROTOCOLO - LIVRO PARA REGISTRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, MIOLO EM PAPEL APERGAMINADO 75 GRAMAS, COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160 X 220 MM. UNIDADE.	10	UN.	R\$ 7,00	R\$ 70,00
33	PAPEL VERGÊ - COR A ESCOLHER - 180 G/M² - TAMANHO 210 X 297 MM(A4) - PACOTE COM 50 FOLHAS.	20	PACOTE	R\$ 9,50	R\$ 190,00
36	PASTA EM PLASTICO POLIONDA, FORMATO 240 X 335MM E 5 CM DE ESPESSURA, COM ABA E ELÁSTICO PARA	50	UN.	R\$ 3,98	R\$ 199,00



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	FECHAMENTO, CORES VARIADAS.				
37	PINCEL ATÔMICO - PONTA FINA DE FELTRO, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE.	36	UN.	R\$ 1,49	R\$ 53,64
38	PINCEL ATÔMICO - PONTA GROSSA DE FELTRO, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE.	36	UN.	R\$ 1,75	R\$ 63,00
42	CADERNO BROCHURÃO PAUTADO, CAPA DURA, COSTURADA, CAPA/CONTRACAPA PAPELÃO 697G/M2, REVESTIDO DE PAPEL OFF-SET 120G/M2, FOLHAS NÃO RECICLADAS, 96 FOLHAS	36	UN.	R\$ 4,99	R\$ 179,64
43	ENVELOPE KRAFT - ENVELOPE TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT PARDO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 80G/M2, MEDINDO 240X340 MM	2.000	UN.	R\$ 0,23	R\$ 460,00
44	ENVELOPE KRAFT - ENVELOPE TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT PARDO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 80G/M2, MEDINDO 229X324 MM.	5.000	UN.	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
45	PASTA AZ, CAPA DURA PLASTIFICADA, LOMBADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 CM, FORMATO 280 X 345 MM, COM FERRAGENS DE ALAVANCA DE ABERTURA E FECHAMENTO, TRAVA DE FECHAMENTO, COM VISOR,	30	UN.	R\$ 11,00	R\$ 330,00



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	SEM CANTOS VIVOS E OU REBARBAS				
46	PASTA SANFONADA PLÁSTICA OFÍCIO, TRANSPARENTE COM 12 DIVISÓRIA.	12	UN.	R\$ 14,50	R\$ 174,00
47	PASTA EM CARTÃO DUPLEX 280G/M2, PLASTIFICADA, MEDINDO 240X345 MM, COM GRAMPO TRILHO 80MM, CORES DIVERSAS	50	UN.	R\$ 1,49	R\$ 74,50
49	TESOURA GRANDE, COM LÂMINA EM AÇO INOX, AMOLÁVEL, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	36	UN.	R\$ 4,50	R\$ 162,00
Total do Fornecedor:					5.636,08

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 12 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

PAPELARIA BRASIL LTDA
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Referente à Ata de Registro de Preços nº 306/2021.

Procuradoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

**Testemunhas:**

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 011/2019, firmado em 09/07/2021, com a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**; **Objeto:** Acréscimo ao valor contratual em: R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais, referente à locação do módulo “Segurança e Medicina do Trabalho”; e R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) referente ao diagnóstico, migração, configuração, habilitação e treinamento do sistema para uso; **Fundamento Legal:** art. 65 da Lei 8.666/93; **Processo:** 158/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 074/2021, firmado em 12/07/2021, com **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**; **Objeto:** Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos e “Visita/Vistoria Técnica de Engenharia”, no âmbito do “CAIXA Políticas Públicas”. **Amparo:** **Inexigibilidade** 011/2021. **Vigência:** 12/07/2023; **Valor:** R\$55.837,22. **Signatários:** pelo **Contratante**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 307/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2021

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Beneficiário: RANGEL DE CARVALHO 03630792626

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Alisson de Assis Carvalho, e **RANGEL DE CARVALHO 03630792626**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.189.751/0001-02 com estabelecimento comercial situado na Rua Irmã Inésia, nº 127, São Frnacisco, Campo belo/MG, CEP 37270-000, adiante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 52/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**,



de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão n° 072/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de lubrificantes, graxas, fluídos, aditivos e material de limpeza para os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal, que estão alocados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente (e todos seus setores), Secretaria Municipal de Educação, Gabinete, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Polícia Militar, Polícia Militar do Meio Ambiente, Polícia Civil, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade e	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 47326 - RANGEL DE CARVALHO 03630792626					
11	DESENGRIPANTE SPRAY	240	TUBO	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
Total do Fornecedor:					1.200,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 12 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador

RANGEL DE CARVALHO 03630792626

Fornecedor Beneficiário

Por Alisson de Assis Carvalho

Procuradoria Jurídica: (pela regularidade formal)

Testemunhas: _____

Camila Moraes Maia Paim

João Paulo Cardoso Campomor

CPF 098.881.006-96

CPF 066.538.846-27

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG. Pregão, tipo Eletrônico n.º 114/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia de trânsito para fornecimento do material e implantação de sinalização semafórica a Led em pontos distintos do município de Campo Belo, MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do Sistema Registro de Preços. **Abertura:** 23/07/2021, às 12:30 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 13/07/2021 no site campobelo.atende.net e www.comprasgovernamentais.gov.br. Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (0**35) 3831-7914

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG. Pregão, tipo Eletrônico n.º 115/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para serem usados na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Praça de Esportes de Campo Belo, Ginásio Poliesportivo Dr. Paulo Alvarenga e Bibliotecas Públicas Municipais, através do Sistema Registro de Preços. **Abertura:** 26/07/2021, às 12:30 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 13/07/2021 no site campobelo.atende.net e www.comprasgovernamentais.gov.br. Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (0**35) 3831-7914

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG. Pregão, tipo Eletrônico n.º 116/2021. Objeto: Aquisição de baterias para todos os veículos e maquinários da Prefeitura - para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e seus setores, Secretaria de Educação, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Administração (Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Militar do Meio Ambiente), Gabinete e Secretaria de Assistência Social, através do Sistema Registro de Preços. **Abertura:** 23/07/2021, às 12:30 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 13/07/2021 no site campobelo.atende.net e www.comprasgovernamentais.gov.br. Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (0**35) 3831-7914

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG. Pregão, tipo Eletrônico n.º 119/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções na parte elétrica com fornecimento das peças e acessórios originais para serem utilizados nos veículos leves, pesados e máquinas da Frota do Município de Campo Belo/MG, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Gabinete e Secretaria Municipal de Administração, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia do Meio Ambiente, através do Sistema Registro de Preços. **Abertura:** 23/07/2021, às 12:30 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 13/07/2021 no site campobelo.atende.net e www.comprasgovernamentais.gov.br. Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (0**35) 3831-7914

**SECRETARIA DE SAÚDE****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Edital de Publicação: Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo-MG. Pregão, tipo presencial n°. 113/2021. **Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a farmácia excepcional, para tratamento dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – conforme sentença judicial e parecer favorável da Câmara Técnica, através do Sistema Registro de Preços. Abertura: 22/07/2021, às 08:00 horas.** O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia **09/07/2021**, no site: campobelo.atende.net. **Mais informações:** Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº520, Vila Escolástica. **Tel.:** (035) 3831-7976. **E-mail:** licitacaosaude1@campobelo.mg.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento a ARP de Fornecimento nº 76/2021, firmado com a empresa **FARMÁCIA EQUILIBRIUM LTDA EPP**; **Objeto:** Ficam revisados os valores do contrato da seguinte forma: Item 065 – LIRAGLUTIDA 6 MG/ML – passa de R\$ 254,00 para R\$ 286,50; **Fundamento Legal:** Art. 65 “d” I da Lei 8.666/93; **Pregão:** 036/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 93/2021;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Beneficiário: D3JF EMPRENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017, e **D3JF EMPRENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.823.463/0001-30, sediado na Rua da Suíça, 261, Letra A, Jardim Casa Branca, CEP 32.656-650, Betim/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 55/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s)



alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 93/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços futura e eventual aquisição de mobiliários para atender as demandas da Atenção Primária, Atenção Secundária, EMAD, Equipe Multiprofissional (NASF), Academia da Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 244775 - D3JF EMPRENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME					
4	ARMÁRIO VITRINE - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	90	UN.	R\$ 599,00	R\$ 53.910,00
12	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	100	UN.	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
15	DISPENSADOR DE SABÃO - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	200	UN.	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
17	DISPENSADOR DE ÁLCOOL - ESPECIDICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	200	UN	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
25	MACA DIVÃ CLÍNICA - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	100	UN.	R\$ 336,00	R\$ 33.600,00
26	MESA GINECOLÓGICA - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	45	UN.	R\$ 679,00	R\$ 30.555,00
40	ARMÁRIO VITRINE - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL - Cota Referente ao item 4.	10	UN.	R\$ 599,00	R\$ 5.990,00
47	MESA GINECOLÓGICA - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL - Cota Referente ao item 26.	5	UN.	R\$ 679,00	R\$ 3.395,00



Total do Fornecedor:	169.450,00
-----------------------------	-------------------

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS



5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo em 12 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Gerenciador

D3JF EMPRENDIMENTOS COMERCIAIS

EIRELI - ME

Beneficiário

Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):

Testemunhas: _____

Lueli Reis de Faria Retori Pinto

Marcelo Cambraia de Miranda Filho

CPF: 000.865.236-86

CPF: 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 301/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 93/2021;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Beneficiário: **KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017, e **KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.344.993/0001-11, sediado



na Rua das Campinas, 300, Qd. CH, Lt 39, Galpão A, St. Chácara mansões Rosa de Ouro, CEP 74.470-010, Goiânia/GO, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 55/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 93/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

6. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

6.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços futura e eventual aquisição de mobiliários para atender as demandas da Atenção Primária, Atenção Secundária, EMAD, Equipe Multiprofissional (NASF), Academia da Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.

7. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 191175 - KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI					
1	LIXEIRA EM AÇO INOX 20 LITROS - "CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL"	200	UN	R\$ 196,00	R\$ 39.200,00
5	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA DO TIPO 04 PÉS - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	450	UN.	R\$ 75,00	R\$ 33.750,00
6	LONGARINA 03 LUGARES - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	180	UN.	R\$ 210,00	R\$ 37.800,00
7	CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO PARA LONGARINA - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	100	UN	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
9	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	90	UN.	R\$ 700,00	R\$ 63.000,00
18	ARQUIVO DE 7 GAVETAS FICHAS 5X8 - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	45	UN.	R\$ 1.428,00	R\$ 64.260,00



41	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA DO TIPO 04 PÉS - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL - Cota Referente ao item 5.	50	UN.	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
42	LONGARINA 03 LUGARES - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL - Cota Referente ao item 6.	20	UN.	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
44	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL. - Cota Referente ao item 9.	10	UN.	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
45	ARQUIVO DE 7 GAVETAS FICHAS 5X8 - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL - Cota Referente ao item 18.	5	UN.	R\$ 1.428,00	R\$ 7.140,00
Total do Fornecedor:					262.350,00

8. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

9. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

9.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.8.1. Por razão de interesse público; ou

9.8.2. A pedido do fornecedor.

10. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo em 12 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Gerenciador

KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS
EIRELI
Beneficiário

Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):

Testemunhas: _____

Lueli Reis de Faria Retori Pinto

Marcelo Cambraia de Miranda Filho

CPF: 000.865.236-86

CPF: 076.069.446-01



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 304/2021

Modalidade: Pregão Presencial n° 93/2021;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Beneficiário: MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, n° 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal n° 3.717, 14 de março de 2017, e **MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 31.499.939/0001-76, sediado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, Sala B, Parque Industrial, CEP 16.075-370, Araçatuba/SP, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo n° 55/2021** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n° 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão n° 93/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

11. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

11.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços futura e eventual aquisição de mobiliários para atender as demandas da Atenção Primária, Atenção Secundária, EMAD, Equipe Multiprofissional (NASF), Academia da Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.

12. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

12.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 104710 - MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI					
8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	45	UN	R\$ 970,00	R\$ 43.650,00
43	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO - Cota Referente ao item 8.	5	UN	R\$ 970,00	R\$ 4.850,00
Total do Fornecedor:					48.500,00



13. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

14. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

14.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

14.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.8.1. Por razão de interesse público; ou

14.8.2. A pedido do fornecedor.

15. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.



15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo em 12 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Gerenciador

MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

EIRELI
Beneficiário

Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):

Testemunhas: _____

Lueli Reis de Faria Retori Pinto

CPF: 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de Miranda Filho

CPF: 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 299/2021

Modalidade: **Pregão n° 59/2021;**

Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

Beneficiário: **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017, e o(a) **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.978.004.0001-98, Rua Doutor Flores, nº 262, Conj. 42 e 43, Centro Histórico, CEP 90020-120, Porto Alegre/RS, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada por Marcos Luiz da Silva, CPF nº 673.411.010-91, tendo em vista o que consta no



Processo nº 46/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 59/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

16. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

16.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos (materiais e instrumentais) para a continuação dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e no CEO Centro de Especialidades Odontológicas, setores da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

17. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

17.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 187119 - DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME					
1	ACIDO GEL	400	SERING A	R\$ 1,05	R\$ 420,00
28	BROCAS N.1019	50	UN.	R\$ 1,70	R\$ 85,00
20	BROCAS N. 1013	50	UN.	R\$ 1,70	R\$ 85,00
17	BROCAS 1014	50	UN.	R\$ 1,71	R\$ 85,50
15	BROCA 1014 HL	50	UN	R\$ 1,71	R\$ 85,50
21	BROCAS N. 1015	50	UN.	R\$ 1,70	R\$ 85,00
27	BROCAS N.1016	50	UN.	R\$ 1,70	R\$ 85,00
24	BROCAS N. 3017	40	UN.	R\$ 1,70	R\$ 68,00
26	BROCAS N. 3195F	50	UN.	R\$ 1,70	R\$ 85,00
36	CIMENTO ENDOFILL	30	FRASC O	R\$ 17,82	R\$ 534,60
Total do Fornecedor:					1.618,60

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA



17.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

18. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

18.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

18.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

18.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.8.1. Por razão de interesse público; ou

18.8.2. A pedido do fornecedor.

19. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



19.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo/MG, 09 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DENTAL	MED	EQUIPAMENTOS	E
	MATERIAIS		ODONTOLÓGICOS	E
			HOSPITALARES LTDA-ME	
Órgão Gerenciador	Beneficiário			

Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):

Testemunhas: _____

Lueli Reis de Faria Retori Pinto

Marcelo Cambraia de Miranda Filho

CPF: 000.865.236-86

CPF: 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 298/2021

Procedimento: Pregão Eletrônico n° 54/2021

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Beneficiário: SANTANA INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, n° 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal n° 3.717, 14 de março de 2017, e o(a) **SANTANA INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.217.182/0001-04, com estabelecimento comercial situado na Rua Tabatinguera, 79, Loja 83, Sala 54, SE, São Paulo/SP, Cep 01.020-001, adiante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Ricardo Moreira Licio, portador do CPF n° 512.616.181-49, tendo em vista o que consta no **Processo n° 40/2021** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n° 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM**



registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão n° 54/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 241377 - SANTANA INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA					
50	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070. UNIDADE.	100	UN.	R\$ 28,80	R\$ 2.880,00
Total do Fornecedor:					2.880,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 CLÁUSULA QUARTA – RENEGOCIAÇÃO E CANCELAMENTO

- 4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 4.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
- 4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).



- 4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1 Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2 A pedido do fornecedor.

5 CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo/MG, 07 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

SANTANA INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):

Testemunhas: _____

Lueli Reis de Faria Retori Pinto

Marcelo Cambraia de Miranda Filho

CPF: 000.865.236-86

CPF: 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 302/2021

Modalidade: **Pregão n° 59/2021;**

Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

Beneficiário: **FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP**



O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017, e o(a) **FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.826.631/0001-22, sediado(a) na Rua Vicente Bisi, nº 0, Compl. CXPST 441, CEP 13.875.440, Solitário da Mantiqueira, São João Da Boa Vista/SP, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 46/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 59/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

20. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

20.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos (materiais e instrumentais) para a continuação dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e no CEO Centro de Especialidades Odontológicas, setores da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

21. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

21.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 97640 - FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP					
39	COMPRESSA DE GAZE	900	PCT	R\$ 15,50	R\$ 13.950,00
Total do Fornecedor:					13.950,00

22. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

22.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

23. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

23.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).



23.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

23.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

23.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

23.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

23.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

23.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

23.8.1. Por razão de interesse público; ou

23.8.2. A pedido do fornecedor.

24. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

24.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

24.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

24.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Campo Belo/MG, 09 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Gerenciador

**FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
EPP**

Beneficiário

Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):

Testemunhas: _____

Lueli Reis de Faria Retori Pinto

CPF: 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de Miranda Filho

CPF: 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 303/2021

Modalidade: **Pregão n° 59/2021**;

Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

Beneficiário: **ANOVA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, n° 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal n° 3.717, 14 de março de 2017, e o(a) **ANOVA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 38.049.647.0001-80, com estabelecimento comercial situado na Avenida Brasil, 941, Lote 13, Sala 05, Cidade Jardim, Anápolis/GO, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada por Lucas Amâncio Moreira, CPF n° 028.134.381-03, tendo em vista o que consta no **Processo n° 46/2021** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n° 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão n° 59/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos (materiais e instrumentais) para a continuação dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e no CEO Centro de Especialidades Odontológicas, setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos



estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 244783 - ANOVA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					
11	AVENTAL GRAMATURA TNT	1.000	UNIDA DES	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
Total do Fornecedor:					5.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo/MG, 09 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Gerenciador

ANOVA PRODUTOS HOSPITALARES

EIRELI

Beneficiário

Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):

Testemunhas: _____

Lueli Reis de Faria Retori Pinto

CPF: 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de Miranda Filho

CPF: 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 305/2021

Modalidade: **Pregão n° 59/2021;**



Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

Beneficiário: **DIPROM -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MAT. LTDA ME**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017, e o(a) **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MAT. LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10, com sede na Rua Luiz Barbato, nº 80, Bairro Aristeu da Costa Rios, Pouso Alegre – MG, CEP 37.558-466, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pela sócia administradora, Sra. Gabrielle Daniel Nery, tendo em vista o que consta no **Processo nº 46/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 59/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

25. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

25.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos (materiais e instrumentais) para a continuação dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e no CEO Centro de Especialidades Odontológicas, setores da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

26. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

26.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 72150 - DIPROM -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MAT. LTDA ME					
12	BICARBONATO P/ PROFILAXIA	10	CX	R\$ 16,80	R\$ 168,00
13	BOBINA DE PAPEL SELADORA 20 CM	250	ROLO	R\$ 99,90	R\$ 24.975,00
14	BROCA 1019 HL	15	UN	R\$ 1,50	R\$ 22,50
22	BROCAS N. 1092	50	UN.	R\$ 1,50	R\$ 75,00
23	BROCAS N. 1093	50	UN.	R\$ 1,50	R\$ 75,00



25	BROCAS N. 3118F	50	UN.	R\$ 1,50	R\$ 75,00
107	PULPO SAN (PO)	50	VIDRO	R\$ 8,75	R\$ 437,50
51	ENDO ICE	3	UNID	R\$ 25,45	R\$ 76,35
53	ESPELHO N. 5	400	UN.	R\$ 2,05	R\$ 820,00
61	FIXADOR.	50	VIDRO	R\$ 9,30	R\$ 465,00
65	IONOMERO R MAXXION A2	600	CX	R\$ 14,78	R\$ 8.868,00
68	LENÇOL DE BORRACHA LENÇOL ODONTOLÓGICO AZUL 26 PEÇAS 13 X 13	90	CX	R\$ 18,90	R\$ 1.701,00
85	LIMALHA EM CAPSULAS POTE C/ 500	5	POTE	R\$ 736,00	R\$ 3.680,00
113	REVELADOR.	50	VIDRO	R\$ 9,32	R\$ 466,00
Total do Fornecedor:					41.904,35

27. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

27.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

28. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

28.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

28.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

28.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

28.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

28.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

28.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

28.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



28.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

28.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

28.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

28.8.1. Por razão de interesse público; ou

28.8.2. A pedido do fornecedor.

29. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

29.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

29.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

29.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo/MG, 09 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Gerenciador

DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MAT. LTDA EPP

Beneficiário

Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):

Testemunhas: _____

Lueli Reis de Faria Retori Pinto

Marcelo Cambraia de Miranda Filho

CPF: 000.865.236-86

CPF: 076.069.446-01